



CONVITE nº 017 / 2017

EDITAL de licitação com participação de

**Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte –
EPP e Limitada (LTDA)**

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, na modalidade de convite para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o exercício de 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e gestão, em conformidade com o processo administrativo: 00.525/2017.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema - RJ. **No dia 19 / 06 / 2017 às 10 horas, para** abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o exercício de 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com o processo administrativo: 00.525/2017.

3 - PRAZO

3.1 - O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 12 meses, entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO



4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 38.200,70 (Trinta e oito mil duzentos reais e setenta centavos)**, a despesa com a contratação prevista **na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: PT de nº. 04.122.0060.2.145, Ficha 54, ND.3.3.90.30 e FR 1001, oriundo** do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização do(s) serviços(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de



Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrem.

6.6 - Como autoridade competente caberá ao gestor da pasta, autorizar, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CONVITE Nº 017/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.525/2017

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA SAQUAREMA

CONVITE Nº 017/ 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.525/2017

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.1.4 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.1.5- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

9 - PROPOSTA

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar



a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no



Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor unitário por item**.

10.4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.3 - - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.4 Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Proposta de preço e memória de cálculo;



- Anexo II – Demonstrativo de valores;
- Anexo III – Termo de Referência e cronograma de entrega;
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Declaração de ME e EPP
- Anexo VII – Modelo de credenciamento;
- Anexo VIII - Minuta de contrato.

Saquarema, 06 de junho de 2017.

Gustavo Camacho

Secretário de Planejamento e Gestão

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade: Convite nº . 017/2017

Processo Administrativo nº: 00.525 /2017

Proponente: xxx

À Prefeitura Municipal de Saquarema

Estamos encaminhando a esta Prefeitura Proposta de preço para a aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o exercício de 2017 em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e gestão, em conformidade com o processo administrativo: 00.525/2017, para tanto informamos que a validade da mesma é de 60(sessenta) dias, e o prazo para a entrega é o mesmo descrito no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO 46,2°	UND	108			
2	BALDE PLÁSTICO 8 LT	UND	30			
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT	UND	34			
4	COLORO LÍQUIDO 5 LT	UND	105			
5	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100	CX	827			
6	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100	UND	757			
7	DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT	UND	134			
8	DETERGENTE 5 LT	UND	50			
9	ESPONJA DUPLA FACE COM 3	UND	25			



10	FLANELA G	UND	50			
11	MULTIUSO 500 ML	UND	125			
12	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UND	75			
13	LUVA DE BORRACHA	UND	61			
14	LIMPADOR PERFUMADO	UND	360			
15	PANO DE CHÃO GRANDE	UND	200			
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 8 RL DE 300 M	UND	120			
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 64	FARDO	165			
18	PEDRA SANITÁRIA 40 GR	UND	200			
19	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	110			
20	RODO DE MADEIRA 40 CM	UND	27			
21	SABÃO DE COCO 100 GR	UND	25			
22	SABÃO EM PÓ 500 GR	UND	125			
23	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UND	98			
24	SACO DE LIXO 20 LT COM 100	UND	100			
25	SACO DE LIXO 100 LT COM 100	UND	108			
26	SAPÓLIO PÓ 300 GR	UND	60			
27	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000	FARDO	300			
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UND	58			
29	VASSOURA GARI CAIXÃO	UND	16			
30	PANO DE CHÃO AZUL COM 5	UND	50			
31	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03	UND	40			
32	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	40			



33	LÃ DE AÇO PCTE	UND	80			
34	GUARDANAPO C/50	UND	106			

Valor total: R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone / celular:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Assinatura/Carimbo do representante legal da empresa



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U.M.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL HIDRATADO 46,2°	UND	108		R\$ 4,30	R\$ 464,40
2	BALDE PLÁSTICO 8 LT	UND	30		R\$ 3,65	R\$ 109,50
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 5 LT	UND	34		R\$ 20,40	R\$ 693,60
4	COLORO LÍQUIDO 5 LT	UND	105		R\$ 9,20	R\$ 966,00
5	COPO DESCARTÁVEL 200ML COM 100	CX	827		R\$ 4,20	R\$ 3.473,40
6	COPO DESCARTÁVEL 50ML COM 100	UND	757		R\$ 2,00	R\$ 1.514,00
7	DESINFETANTE EUCALIPTO 2 LT	UND	134		R\$ 3,70	R\$ 495,80
8	DETERGENTE 5 LT	UND	50		R\$ 11,00	R\$ 550,00
9	ESPONJA DUPLA FACE COM 3	UND	25		R\$ 0,40	R\$ 30,00
10	FLANELA G	UND	50		R\$ 1,80	R\$ 90,00
11	MULTIUSO 500 ML	UND	125		R\$ 2,30	R\$ 287,50
12	LUSTRA MÓVEIS 500 ML	UND	75		R\$ 8,50	R\$ 637,50
13	LUVA DE BORRACHA	UND	61		R\$ 2,95	R\$ 179,95
14	LIMPADOR PERFUMADO	UND	360		R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
15	PANO DE CHÃO GRANDE	UND	200		R\$ 2,41	R\$ 482,00
16	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 8 RL DE 300 M	UND	120		R\$ 26,20	R\$ 3.144,00



17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 64	FARD O	165		R\$ 66,90	R\$ 11.038,50
18	PEDRA SANITÁRIA 40 GR	UND	200		R\$ 1,60	R\$ 320,00
19	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	110		R\$ 2,55	R\$ 280,50
20	RODO DE MADEIRA 40 CM	UND	27		R\$ 5,00	R\$ 135,00
21	SABÃO DE COCO 100 GR	UND	25		R\$ 0,95	R\$ 23,75
22	SABÃO EM PÓ 500 GR	UND	125		R\$ 3,90	R\$ 487,50
23	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	UND	98		R\$ 17,30	R\$ 1.695,40
24	SACO DE LIXO 20 LT COM 100	UND	100		R\$ 7,10	R\$ 710,00
25	SACO DE LIXO 100 LT COM 100	UND	108		R\$ 44,90	R\$ 4.849,20
26	SAPÓLIO PÓ 300 GR	UND	60		R\$ 1,99	R\$ 119,40
27	PAPEL INTERFOLHADO COM 1000	FARD O	300		R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UND	58		R\$ 8,90	R\$ 516,20
29	VASSOURA GARI CAIXÃO	UND	16		R\$ 11,65	R\$ 186,40
30	PANO DE CHÃO AZUL COM 5	UND	50		R\$ 1,90	R\$ 95,00
31	VASSOURA PIAÇAVA CHAPA 03	UND	40		R\$ 8,40	R\$ 336,00
32	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	40		R\$ 5,25	R\$ 210,00
33	LÃ DE AÇO PCTE	UND	80		R\$ 1,90	R\$ 152,00
34	GUARDANAPO C/50	UND	106		R\$ 1,20	R\$ 127,20
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 38.200,70



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para o exercício de 2017, conforme especificações e quantidades, detalhadas na planilha em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do material de limpeza e higienização visa manter a assepsia no ambiente que possui um grande fluxo de pessoas, na tentativa de minimizar a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da sede da PMS.

As quantidades foram estimadas com base nas informações de consumo do ano anterior, conforme relatório memória de cálculo em anexo.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo com as especificações contidas no anexo I.

4 - PERIODICIDADE E LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência;

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 12 meses, entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação,

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, a sua quantidade, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

O material será entregue na Rua Coronel Moreira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da PMS.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pelo servidor Mauro Sérgio Dias de Araújo Matrícula 45659 designado pela Secretaria de Planejamento e gestão para exercer a função de fiscal deste contrato e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional,



apurada na forma da legislação vigente.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

9 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10 - SANÇÕES

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.



(COLAR LOGO MARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 017/ 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa

_____,
sediada na rua _____, no _____, (cidade) __, (estado) __, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no _____, por seu representante legal
(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos
supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº . **017/ 2017**, pois que
continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema __, __ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)



ANEXO V

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 00.525/2017 Carta Convite n.º **017/ 2017**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Anexo VI

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo: **00.525/2017**

Convite: **0172017**

_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

MUNICÍPIO,** de ***** de 2017.



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 017/2017

CREENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 017 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2017

Que fazem entre si, de um lado a O MUNICIPIO DE SAQUAREMA, sediada á Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-000 e inscrito no CNPJ: 32.147.670/0001-21, para este ato, representado pelo senhor .x.x.x.x.x.x, inscrito no CPF/MF sob o nº: .x.x.x.x.x.x e RG Nº: .x.x.x.x.x.x – brasileiro, casado, domiciliada no próprio município, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e ..x.x.x.x.x.x. sediada à .x.x.x.x.x. - .x.x.x.x.-.x.x.x.x.x / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº .x.x.x.x.x. representada pela agora p Sr.x.x.x.x, portador da cédula de identidade nº .x.x.x.x.x, inscrito no CPF nº .x.x.x.x. de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com o Artigo 25 Insiso III da Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa para o fornecimento lixeira que serão usadas na organização e manutenção da limpeza urbana do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante contratado somente representará compromisso após assinatura das partes, ficando cancelada a reserva se não for confirmada a mesma em 72 (setenta e duas) horas após a entrega da minuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula 01 o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ***** (*****), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a entrega de todo o material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionários lotado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLNEJAMENTO E GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestado pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a qual compete a exigir o cumprimento das obrigações desde contrato.



CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outra irregularidade, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções?

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advinda nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previsto no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado a Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reconhece o direito da administração, em caso de rescisão, motivado por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante a terceiro, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições e habilitação e qualificação exigida em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É parte integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação desde contrato será dada pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as



disposições prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORLAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria nº PT *****, FICHA ***** ND ***** e FR **** do orçamento vigente oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, ***** de ***** de 2017.

Gustavo Camacho

Secretário de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE

.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

CONTRATADA

CNPJ .x.x.x.x.x.x.x.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____